



PROJETO DE LEI Nº. 011, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro mensal para deslocamento dos pacientes com doença renal crônica, para fazer Hemodiálise, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos pacientes com doença renal crônica, para seu deslocamento para fazer Hemodiálise, procedimento necessário para sua sobrevivência.

§1º O paciente que não consiga se deslocar por si só e necessariamente necessitar de acompanhante, fica a este estendido o referido auxílio financeiro no mesmo valor e forma.


§2º O valor fixado no artigo desta lei poderá ser reajustado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto sempre que necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

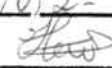
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2022.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.


Pref. Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 31/03/2022 às 15:23

Ass.


Idete Coelho de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 07/04/2022
(7/0/25) votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 06/04/2022
70/15 votação

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI

: 011 de 23/03/2022

AUTOR

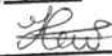
Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

: Poder Executivo

ASSUNTO

APROVADO

: "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro mensal para deslocamento dos pacientes com doença renal crônica, para fazer hemodiálise, e dá outras providências

Em 06/04/2022
(7.0) 1ª votação

Assinatura

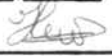
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 011 de 23/03/2022, de autoria do Poder Executivo o qual autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro mensal para deslocamento dos pacientes com doença renal crônica, para fazer hemodiálise, e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

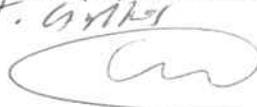
Em 07/04/2022
(7.0) 2ª votação

Assinatura

II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro mensal para deslocamento dos pacientes com doença renal crônica, para fazer hemodiálise, e dá outras providências.

II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre a matéria objeto do presente projeto de lei aqui posto em apreciação.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

POSTO ISTO, verifica-se que o **Projeto de Lei n.º. 011, de 23/03/2022** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa n.º 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SOCIAL; VOTAM por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do Projeto de Lei Complementar nº. 011, de 23/03/2022, de autoria do Poder Executivo, e no **MÉRITO**, pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

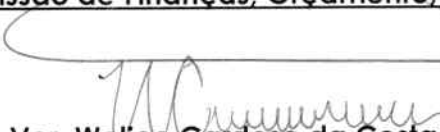
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator


Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Welice Cardoso da Costa
Relator

Ver. Denito Pereira de Carvalho
Secretário

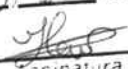

Ver. Davi Dias Reis
Presidente

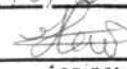
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator


Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues
Secretária


Ver. Alan Coelho dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 06/04/2022
17.01.1ª votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 07/04/2022
17.01.2ª votação

Assinatura